

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Edital nº 03/2022

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
ESTUDANTES NOVOS - ANO LETIVO 2022**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **CENTRO EDUCACIONAL MARISTA LUCIA MAYVORNE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0060-71** e estabelecido na **General Viera da Rosa, 1050, Centro/88020420**, na cidade de **Florianópolis**, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2022**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 02/2022, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%).

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Fundamental		
8 / Manhã	100	53774

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Fundamental		
4 / Manhã	100	53737
4 / Manhã	100	53769
5 / Manhã	100	53773
6 / Tarde	100	53775
6 / Tarde	100	53776
8 / Manhã	100	53711
8 / Manhã	100	53733
8 / Manhã	100	53770
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Médio		
1 / Noite	100	53731
1 / Noite	100	53739
1 / Noite	100	53747
1 / Noite	100	53771
1 / Noite	100	53777
2 / Noite	100	53729

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da Matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 02/2022, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

2. FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 02/2022, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, será possível realizar nova análise documental e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de



vigência a que se refere este Edital.

3 DA MATRÍCULA

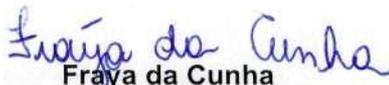
3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematricula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.



Fraya da Cunha
Diretor(a)

CENTRO EDUCACIONAL MARISTA LUCIA MAYVORNE

Fraya da Cunha
Diretora Geral
Marista Escola Social
Lúcia Mayvorne